Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 405

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Em homenagem à data "9 de Julho", comemorativa da Revolução Constitucionalista de 1932, os Poderes Públicos locais organizarão, anualmente, festividades cívicas, das quais participarão, obrigatòriamente, os funcionários públicos do Município.

Artigo 2º - Ficam as Escolas Municipais, igualmente, obrigadas, a comemorar a data de 9 de Julho, por meio de conferências e preleções alusivas àquele movimento cívico, no final do primeiro semestre, um dia antes do encerramento das aulas.

Artigo 3º - Ficam instituídos 2 prêmios estudantis denominados, respectivamente, Durval do Amaral e Pérsio de Souza Queiroz Filho, a serem disputados, anualmente, o primeiro pelos alunos dos cursos de grau secundário e o segundo pelos estudantes dos cursos primários, matriculados em estabelecimentos de ensino em São Vicente.

§ 1º - Os prêmios a que se refere êste artigo serão disputados por meio de concursos, mediante a apresentação de trabalhos escritos, alusivos à data de 9 de Julho.

§ 2º - Serão conferidos os seguintes prêmios aos